

REGULAMENTO MANUAIS ESCOLARES

1. Os manuais escolares, cedidos aos alunos no início do presente ano letivo 2020/2021, são devolvidos ao Agrupamento conforme calendarização efetuada para o efeito.
2. As referidas devoluções terão lugar nas escolas mencionadas na referida calendarização, nas datas e horários estipulados para o efeito.
3. Conforme estipulado no Despacho 921/2019, de 24 de janeiro, alterado pelo Despacho 6352/2020, de 16 de junho, os manuais escolares são, **obrigatoriamente**, devolvidos em bom estado de conservação.
4. Considera-se “bom estado de conservação” a possibilidade de os manuais serem reutilizados sem que o seu estado de conservação provoque qualquer constrangimento no processo de aprendizagem dos alunos.
5. Os manuais devolvidos em mau estado de conservação não poderão ser reutilizados pelo que o aluno perde o direito a usufruir do manual relativo àquela (s) disciplina (s) no ano letivo seguinte.
6. Quando um manual é devolvido em mau estado de conservação, o encarregado de educação pode optar por efetuar o pagamento do valor de capa do respetivo manual. Neste caso o aluno volta a ter direito a usufruir do manual no ano letivo seguinte.
7. O pagamento do manual, devolvido em mau estado de conservação, apresenta duas situações distintas:
 - a) No início deste ano letivo foi cedido, ao aluno, um manual novo – O pagamento deste manual, devolvido em mau estado de conservação, vai ser efetuado pelo valor integral de capa.
 - b) No início deste ano letivo foi cedido, ao aluno, um manual reutilizado - O pagamento deste manual, devolvido em mau estado de conservação, vai ser efetuado com desconto de 30% do valor integral de capa.
8. Consideram-se em “mau estado de conservação” todos os manuais que se apresentem:
 - a) rasgados, pintados, sublinhados, riscados e escritos (ex.º anotações, nomes – inclusive o do aluno – desenhos e outros);
 - b) sem as devidas condições higiénicas (sujos);
 - c) sem capa, ou contracapa, ou descolados;
 - d) com folhas em falta;
 - e) com folhas manchadas ou enrugadas por ocorrências diversas (tenham apanhado água ou outro líquido qualquer).
9. Não serão aceites manuais escritos ou sublinhados a lápis pelo que os mesmos devem **obrigatoriamente** ser apagados antes da sua devolução, **fora das instalações escolares**.
10. Os manuais constituídos por vários volumes só serão aceites se todos os volumes se encontrarem em bom estado de conservação. Caso isso não se verifique o manual será considerado não reutilizável.

11. Só serão aceites manuais escolares completos, isto é, deve ser devolvido o manual e livros de apoio/CD`s que integram o respetivo manual.
12. Para devolução e/ou levantamento de manuais os encarregados de educação devem **obrigatoriamente** ser portadores do documento de identificação do aluno (cartão de cidadão, passaporte...)
13. O Encarregado de Educação que, por motivos profissionais ou outros, não possa deslocar-se à escola para devolução e/ou posterior levantamento de manuais reutilizados, deve, previamente, preencher a minuta anexa ao presente Regulamento e assiná-la, devendo o seu representante ser portador da mesma junto das instalações escolares.
14. **Só é permitida a entrada de um representante por aluno,** devendo o mesmo utilizar Equipamento de Proteção Individual, nomeadamente **máscara.**

Porto, Agrupamento de Escolas Garcia de Orta

22 de junho de 2021

O Diretor

Rui Fonseca